



**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*[Handwritten signature]*

**----- CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO  
DE LEITE ESCOLAR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALJUSTREL ---**

----- Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Aljustrel e Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, perante mim, **[Redacted]** Oficial Público dos Contratos, compareceram como outorgantes: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**, pessoa colectiva com o número 501 122 486, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr. Carlos Miguel Castanho Espada Teles, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º1 do art.º35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante. -----

----- **SOVIASUL – SOCIEDADE DE VINHOS E ÁGUAS DO SUL, LDA** com sede NA Estrada Nacional n.º123 ao km 47 a 800 metros, freguesia e concelho de Ourique, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ourique, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 573 280, com o capital social de 5.000,00 Euros, aqui representada pelo Sr. Luís Miguel Vargas Romão, contribuinte fiscal número **[Redacted]**, portador do cartão de cidadão com o número **[Redacted]** emitido pela República Portuguesa, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, como segunda outorgante. -----

----- Entre os outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**----- 1ª CLÁUSULA -----**

----- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de outubro de 2022, foi adjudicado, mediante Consulta Prévia à segunda outorgante, o “Fornecimento Contínuo de Leite Escolar para o Agrupamento de Escolas de Aljustrel”. -----

**----- 2ª CLÁUSULA -----**

----- O presente contrato foi precedido de minuta aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de outubro de 2022 e aceite pela segunda outorgante. -----



----- 3ª CLÁUSULA -----

----- 1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de Leite Escolar para o Agrupamento de Escolas de Aljustrel por parte da segunda outorgante ao primeiro outorgante, conforme especificações técnicas e mapa de quantidades, anexas ao caderno de encargos, que se encontram aqui integralmente reproduzidas.-----

----- 2 – O objeto do contrato abrange ainda o acondicionamento, a embalagem, a carga, o transporte e descarga para os armazéns da Câmara Municipal de Aljustrel.-----

----- 4ª CLÁUSULA -----

----- O preço do presente fornecimento é de **10.716,34€ (dez mil setecentos e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos)** sem IVA incluído, conforme consta da proposta do adjudicatário e caderno de encargos que aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

----- 5ª CLÁUSULA -----

----- A classificação orçamental por onde vai ser satisfeito o encargo assumido é a seguinte **01.02/02.01.21**, para o ano económico de 2022 e seguintes e número sequencial de compromisso **41463**.-----

----- 6ª CLÁUSULA -----

----- Não é exigida a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º2 do art.º88º CCP.-----

----- 7ª CLÁUSULA -----

----- O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 9 meses, ou até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- 8ª CLÁUSULA -----

----- 1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as obrigações principais identificadas na cláusula 4ª do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidas.-----

----- 2 – O fornecedor obriga-se ainda a entregar ao primeiro outorgante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Mapa de Quantidades, e em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.-----

----- 3 – As entregas serão satisfeitas de harmonia com as necessidades da Câmara Municipal, mediante notas de encomenda, sendo obrigatório a satisfação do pedido no prazo máximo de 48 horas a contar da data de emissão daquela. -----

----- 4 – As entregas serão feitas nos armazéns da Câmara Municipal de Aljustrel, no horário normal de expediente. -----

----- 9ª CLÁUSULA -----

----- As quantias devidas no âmbito do presente contrato, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. -----

----- 10ª CLÁUSULA -----

----- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18/10/2022, e para efeitos do disposto no art.º 290º-A do CCP foi designado gestor do procedimento a [REDACTED]

----- 11ª CLÁUSULA -----

----- 1 – A segunda outorgante cumprirá, integralmente, o estipulado na proposta apresentada em conformidade com as condições do Caderno de Encargos. -----

----- 2 – Tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato e no respectivo Caderno de Encargos, será regulado, supletivamente, pelo disposto no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- 12ª CLÁUSULA -----

----- Para as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Não há a registar ajustamentos ao presente contrato. -----

----- Foram presentes, e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes: -----

----- 1 – Cópia do Caderno de Encargos e Programa de Concurso. -----

----- 2 – Cópia da proposta adjudicada. -----

----- 3 – Cópia da declaração de cabimento de verba e número sequencial de compromisso. -----

----- 4 – Cópia dos documentos de habilitação previstos na alínea a) e b) do art.º81 do CCP. -----

----- 5 – Declaração emitida conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos. -----

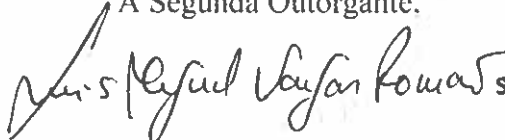
----- 6 - Certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], válida até [REDACTED].-----

----- E pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

O Primeiro Outorgante,



A Segunda Outorgante,



A Oficial Público dos Contratos,



**SOVIASUL, Lda.**

Sociedade de Vinhos e Águas do Sul, Lda.  
NIF: 503 573 280

Tel. 286 512 848 - Email: [soviasul@sapo.pt](mailto:soviasul@sapo.pt)  
E.N. 123 Km 47,8 - 7670-305 OURIQUE